



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CURRALINHO - IPSMC

PORTARIA IPSMC Nº 09/2023

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **ROSEMEIRE MARTINS CARDOSO**, ocupante do cargo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Curalinho/PA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - **IPSMC**, no pleno uso de suas atribuições legais, e em especial com a competência que lhe confere o **DECRETO MUNICIPAL nº 010/2021**, de 04 de Janeiro de 2021, e com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, c/c Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47 e Art. 30 e seguintes da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a **ROSEMEIRE MARTINS CARDOSO** servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Curalinho, em cotas mensais de **R\$ 5.999,90 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, com fundamento no Art. 6º da EC 41/2003 e Art. 30 da Lei Municipal nº 452/2002, de 06 de dezembro de 2002 - Que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Curalinho.

Artigo 2º - Compreende os vencimentos e vantagens do referido servidor os seguintes valores.

Descrição das Parcelas	Base Legal	Valor
Salário Base (200hs)	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 3.870,90
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 1.354,82
Gratificação de Magistério	Lei Mun. nº 803/11	R\$ 774,18
Provento Mensal		R\$ 5.999,90

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **01 de agosto de 2018**, data do requerimento da aposentadoria, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curalinho - **IPSMC**, 18 de agosto de 2023.


Jerry de Miranda Romero
Presidente-IPSMC
DE 010/2023

JERRY DE MIRANDA ROMERO
Presidente do **IPSMC**
Decreto Municipal 010/2021